



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

segunda-feira, 11 de junho de 2012

Ano II - Edição nº 00075

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CF60B1C302026263EFDDE06A088A663

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Decreto nº 2922/2012 - Aprova o Loteamento Radivaldo Ramalho de Souza e dá outras providências.
- Decreto nº 2925/2012 - Revoga o Decreto 2723 de 18/11/2011 concedido ao Funcionário David Barbosa Silva.
- Decreto nº 2926/2012 - Revoga os Decretos 2920 e 2921 de 05/04/2012.
- Decreto nº 2932/2012 - Revoga o Decreto 2677 de 19/09/2011 concedido a Funcionária Jocelia Barros Costa.
- Decreto Nº 2942/2012 - Exonera a pedido do Cargo de Provimento em Comissão, de Secretario de Saúde e Saneamento, o Sr. Victor Fair Luedy.
- Decreto nº 2943/2012 - Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretario de Saúde e Saneamento, o Sr. Cidy Clei Câncio e Lima, devendo assumir as funções, após preenchidas as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 2922/2012

EMENTA: - Aprova o Loteamento Radivaldo Ramalho de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado Radivaldo Ramalho de Souza, com área de três hectares, oitenta e cinco ares e vinte e seis centiares, desmembrada da Fazenda Três Irmãos, situada na zona urbana do distrito de algodão, registrada sob a matrícula nº 1978, datada de 23 de janeiro de 2012, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Art. 2º – Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a transmissão da venda de cada lote, para efeito de lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O Proprietário do loteamento ficará na responsabilidade da execução dos serviços de infraestrutura exigidos pela Lei federal nº 6.766/79, dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º - Independentemente da área de reserva legal para a municipalidade, fica caucionada.

Art. 4º - Os adquirentes dos lotes obedecerão às leis, decretos e normas Municipais referentes ao uso e edificação do solo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 11 de junho de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2925/2012.

EMENTA: Revoga a pedido Licença Sem Vencimento a Funcionário e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Revogar o Decreto 2723 de 18/11/2011 concedido ao Funcionário **DAVID BARBOSA SILVA**, Admitido em 01/07/2008 CPF 001.034.025-43 RG 0801173922 SSPBA, CTPS 24075 Serie Nº. 00066 lotado na Secretária de Administração na Função de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 18 de Abril de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

18/04/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2926/2012.

EMENTA: Revoga a pedido Licença Sem Vencimento a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Revogar os Decretos 2920 e 2921 de 05/04/2012.

Art. 2º - O efeito deste Decreto retroage a 09/04/2012

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 18 de Abril de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

18/04/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2932/2012.

EMENTA: Revoga a pedido Licença Sem Vencimento a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Revogar o Decreto 2677 de 19/09/2011 concedido a Funcionária **JOCELIA BARROS COSTA**, Admitida em 01/09/2007 CPF 572.314.005-15 RG 0539472310 SSPBA, CTPS 87651 Serie Nº. 00074 lotada na Secretária de Educação Cultural e Esportes na Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de Abril de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

30/04/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 2943/2012.

EMENTA: - Nomeia Secretario de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

RESOLVE:

I – Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de **SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO**, o Sr. **CIDY CLEI CÂNCIO E LIMA**, devendo assumir as funções, após preenchidas as formalidades legais.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 01 de Junho de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 01/06/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br